

PUBLICADA

Em 9 de 90 do Jornal

"Participação"

Deitado de 22/01/1983

Quintino

O Secretário

Decreto nº 944

3

O Prefeito Municipal de Pinópolis,
no uso de suas atribuições legais,
e nos termos da legislação muni-
cipal, decreta:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamen-
to denominado Budorçamento II Bairro Quintino, de pro-
priedade de Antônio José Lopes, firma individual, con-
forme despacho de 17 de novembro de 1982 inserido
no processo nº 17.060/80, situado na zona 45 (Quin-
enta e cinco) e convertido por 18 (dezoito) quadras.

Áreas, 211 (duzentos e dezasseis) lotes, com área total de 113.140,00 m² (cento e treze mil, setecentos e quarenta metros quadrados), assim distribuída:

Área dos lotes: 67.447,00 m² (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados);

Área das ruas: 37.157,00 m² (trinta e sete mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados);

Área verde: 8.416,00 m² (oito mil, quatrocentos e dezasseis metros quadrados);

Área da Prefeitura: 3.920,00 m² (três mil, setecentos e vinte metros quadrados), representada pela quadra 169, (cento e sessenta e dois).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada do usuário, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não impede em reconhecimento de domínio de terreno, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entendi este decreto em vigor na data de sua publicação.

Apimópolis, 30 dezembro 1982
Galileo Pereira Pacheco
Galileo Teixeira Machado
Prefeito

PUBLICADA
Em 1.º de 90 d. Jornal
"Participação"
Data de 22/01/1983
O Secretário

Decreto nº 945
O Prefeito Municipal de Apimópolis,
no uso de suas atribuições legais, e
nos termos da legislação municipal,
dita.

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Lavante, de propriedade de Prímus Gonçalves Lotada, conforme despacho de 95 de Novembro de 1982 arquivado no processo de 4644/79, situado na zona 57 (Cinquenta e sete) e constituído por 24 (vinte e quatro) quadras, 275 (duzentos e setenta e cinco) lotes e 03 (três) ruas, com área total de 341 461,00 m² (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados), as áreas distribuídas:

Área dos lotes: 81.750,95 m² (oitenta e um mil setecentos e cinquenta metros e vinte e cinco centímetros quadrados);

Área das ruas: 44.277,75 m² (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados);

Área verde: 11.020,00 m² (onze mil e vinte metros quadrados);

Área das margens: 213,00 m² (duzentos e treze metros quadrados);

Área da Beneficência: 4.200,00 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), representada pelos lotes 70 (setenta), 80 (oitenta), 90 (noventa), 100 (cem), 110 (cento e dez) e 120 (cento e vinte); 160 (cento e sessenta), 200 (duzentos), 210 (duzentos e dez), 220 (duzentos e vinte), 230 (duzentos e trinta), 240 (duzentos e quarenta), 250 (duzentos e cinquenta), e 260 da quadra 17 (dezessete).

Artigo 2º. O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Beneficência, será integralmente cobrado da loteadora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º. Revogados as disposi-

caso em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

afimópolis, 30 dezembro de 1982

Galileo Teixeira Machado
Galileo Teixeira Machado
Prefeito

PUBLICADA
Em 01.90 d. Jornal
"Participação"
Data de 22/01/1983
Quinze
Secretário

Decreto nº 946

Fica nomeada redação ao artigo 1º do Decreto 939 de 28 de dezembro de 1982.

O Prefeito Municipal de afimópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 939 de 28 de dezembro de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Geraldo Pereira, de propriedade de São Geraldo Empreendimento Ltda, conforme despacho de 27 de dezembro de 1982, decorado no processo nº 16.820/80, situado na zona 40 (quarenta) e constituído por 08 (oito) quadras, 131 (cento e trinta e um) lotes, com área total de 61.565,75 m² (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 37.733,00 m² (trinta e sete mil setecentos e trinta e três metros quadrados);

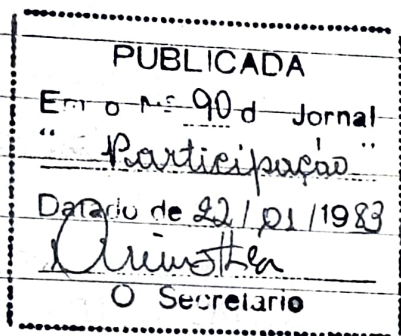
Área das ruas: 91.952,75 m² (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados);

Área do Prefeitura: 1.880,00 m² (um mil setecentos e oitenta e oito metros quadrados), representada pelos lotes 30 (três

ta), 216 (duzentos e dezesseis), 226 (duzentos e vinte e seis),
265 (duzentos e sessenta e cinco), 278 (duzentos e setenta e
oito), 291 (duzentos e noventa e um), e 304 (trezentos e
quatro) da quadra 206 (duzentos e seis).

Artigo 2º - Revogada as disposições
em contrário, entrará este decreto em vigor na data de
sua publicação.

Principais, 30 dezembro 1982
Galileo Teixeira Coelho
Galileo Teixeira Machado
Prefeito



decreto nº 947

O Prefeito Municipal de Principais,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Residencial Quinta das Palmeiras.

de Imobiliária no quila toda, conforme despacho de 13 de Setembro de 1982, inscrito no processo nº 10.358/79, situado na zona 35 (trinta e cinco) e constituído por 43 (quarenta e três) quadras, 734 (setecentos e trinta e quatro) lotes, e 01 (uma) rua, com área total de 353.615,00 m² (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e quinze metros quadrados), assim distribuídos:
Área dos lotes: 229.468,00 m² (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados);

Área das ruas: 107.775,00 m² (cento e sete mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados);

Área verde: 16.372,00 m² (dezesseis mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados);

Área da mesaja: 192,00 m² (cento e noventa e dois metros quadrados);

Área da Prefeitura: 14.030,00 m² (quatorze mil e trinta e três metros quadrados), representada pelas quadras 154 (cento e cinquenta e quatro), 155 (cento e cinquenta e cinco) e 235 (duzentos e trinta e cinco).

Artigo 2º: O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da detentora na forma de legislações vigentes.

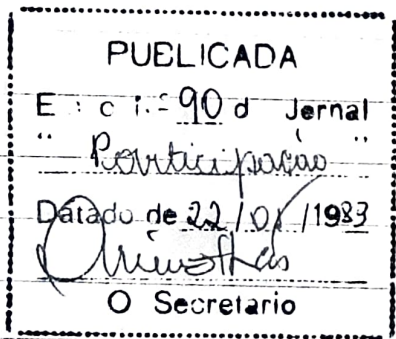
Artigo 3º: A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Fluminense, 30 dezembro 1982

Galileo Teixeira Pacheco

Galileo Teixeira Pacheco
Prefeito



Decreto nº 948

O Prefeito Municipal de Fluminense no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º: Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Nossa Senhora de Lourdes de propriedade de Juvenil Pereira de Lemos - Pessoa Individual, conforme despacho de 11 de Novembro de 1982, inserido no processo de 4610/77, situado na zona 35 (trinta e cinco) e constituído por 13 (treze) quadras, 173 (cento e setenta e três) lotes, e 02 (duas) mesajas, com área total de 89.000,00 m² la:

tenta e nove mil metros quadrados). assim distribuidos

Área dos lotes: 46.482,51 m² (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois metros e cinquenta e um centímetros quadrados);

Área das ruas: 39.664,49 m² (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados);

Área das reservas: 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados);

Área da Prefeitura: 2.457,00 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados), represen-

tada pelos lotes 30 (trinta), 107 (cento e sete), 117 (cento e dezesseis), 127 (cento e vinte e sete), 137 (cento e trinta e sete), 302 (trezentos e dois), 312 (trezentos e doze), 322 (trezentos e vinte e dois), 332 (trezentos e trinta e dois) e 342 (trezentos e quarenta e dois) da quadra 199 (cento e noventa e nove).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura será integralmente cobrado da loteadora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - O presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno nem poderá ser alegado para a sua compra e venda.

Artigo 4º - Revogado as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

afimópolis, 30 dezembro 1982
Galileu Teixeira Pacheco
Galileu Turina Machado
Prefeito